



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 2443, DE 1º DE MARÇO DE 2010.

**INSTALA A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER -
SEPPOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.479, de 20 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instalada a **Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas da Mulher – SEPPOM**, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e executar, juntamente com as demais Secretarias e órgãos do Governo Municipal, as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e promoção da mulher no Município da Serra.

Art. 2º. A **Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas da Mulher - SEPPOM** terá duração até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º. A **Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas da Mulher - SEPPOM**, tem como âmbito de ação a realização das seguintes competências:

I - Formulação de políticas e diretrizes de interesse específico da mulher;

II - Estímulo, apoio e desenvolvimento de diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;

III - Elaboração e divulgação de material sobre a situação econômica, social, política e cultural da Mulher, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa;

IV - Apresentação de denúncia sobre a prática de atos que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da Mulher ou, ainda, restrinjam seu papel social;

V - Desenvolvimento de ações de prevenção e combate a todas as formas de



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

violação dos direitos e de discriminação das Mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à Mulher em situação de violência;

VI - Proposição e acompanhamento de programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, se destinem ao atendimento à Mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;

VII - Elaboração e execução de projetos ou programas concernentes às condições da Mulher que, por sua temática ou caráter inovador, não possam, de imediato, ser incorporados por outras Secretarias;

VIII - Execução de atividades correlatas.

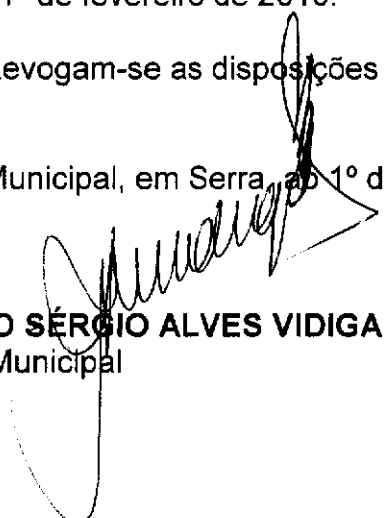
Art. 4º. Fica transferido para a **Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas da Mulher - SEPPOM** o Departamento de Políticas para as Mulheres, com o respectivo cargo de Diretor do Departamento de Políticas para as Mulheres – CC-03, atualmente pertencente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, bem como a dotação orçamentária destinada ao Departamento no orçamento vigente.

Art. 5º. Cabe ao Gabinete do Prefeito oferecer o suporte técnico, orçamentário e administrativo necessário ao funcionamento da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas da Mulher – SEPPOM.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, em 1º de março de 2010.


ANTONIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

PROGER/avo